**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 209, DE 14 DE JULHO DE 2005 (\*)**

**(Publicada em DOU nº 135, de 15 de julho de 2005)**

**(Republicada em DOU nº 207, de 27 de outubro de 2005)**

**(Revogada pela Resolução – RDC nº 122, de 4 de novembro de 2016)**

**~~A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária~~**~~, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da Anvisa, aprovado pelo Decreto n~~~~o~~ ~~3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o art. 111, inciso I, alínea "b", § 1º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 12 de julho de 2005.~~

~~considerando o disposto no Artigo 13 da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976;~~

~~considerando o disposto no Artigo 41 da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999;~~

~~considerando o princípio da economia processual, no qual deve pautar os atos da administração federal,~~

~~adotou a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:~~

~~Art. 1º O resultado das análises feitas sobre quaisquer pedidos de alteração em registros de produtos submetidos ao regime de vigilância sanitária, e que não implique em modificação no número de registro, será averbado no respectivo ato de registro e divulgado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.gov.br).~~

~~Parágrafo único. Os pedidos de alteração ou inclusão no pós-registro, que impliquem em mudança ou criação de número de registro serão publicados em DOU.~~

~~Art. 2º Ficam as empresas obrigadas a acompanharem o andamento de suas petições, bem como a publicação dos pareceres finais sobre as alterações de que trata esta Resolução, no endereço eletrônico da Anvisa,~~ [~~www.anvisa.gov.br~~](http://www.anvisa.gov.br)~~.~~

~~Art. 3º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua republicação.~~

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(\*) **Republicada por ter saído, no DOU nº 153, de 15-7-2005, Seção 1, pág. 110, com incorreção no original.**